



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 156 Segunda - Feira, 12 de Setembro de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2176 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 38/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

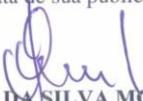
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 38/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010 e 2012, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$6.613,59 (seis mil seiscentos e treze reais e cinquenta e nove centavos), conforme PAT 38/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 156 Segunda - Feira, 12 de Setembro de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2177 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 39/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 39/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2012, do imóvel 1561, todas referentes a IPTU, assim como, 2011 e 2012, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$1.265,65 (um mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), conforme PAT 39/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**www.ijaci.mg.gov.br**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 156 Segunda - Feira, 12 de Setembro de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2178 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 40/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 40/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2013 e 2017, do imóvel 1127, todas referentes a IPTU, assim como, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008 e 2012, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$7.040,07 (sete mil e quarenta reais e sete centavos), conforme PAT 40/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 156 Segunda - Feira, 12 de Setembro de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2179 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 41/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 41/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2012, todas referentes a TxDiv e outras, em valor total de R\$3.712,18 (três mil setecentos e doze reais e dezoito centavos), conforme PAT 41/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

Praça Prefeito Elias Antônio Filho  
Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08  
[www.ijaci.mg.gov.br](http://www.ijaci.mg.gov.br)



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 156 Segunda - Feira, 12 de Setembro de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2180 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 42/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

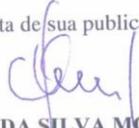
Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 42/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, do imóvel 826, todas referentes IPTU, em valor total de R\$2.414,80 (dois mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), conforme PAT 42/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**www.ijaci.mg.gov.br**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

**EDIÇÃO nº 156 Segunda - Feira, 12 de Setembro de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI**  
**Estado de Minas Gerais**

**DECRETO Nº 2181 DE 31 DE AGOSTO DE 2023**

**Reconhece a prescrição de dívidas tributárias e não tributárias no Processo Administrativo Tributário 43/2023**

O Prefeito Municipal de Ijaci, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando ainda que a Lei Municipal 852/2005 em seu artigo 171, inciso I, autoriza o Prefeito Municipal a cancelar, mediante decreto, os débitos fiscais regularmente prescritos;

Considerando que a edição do Decreto 1670 de 22 de setembro de 2020 estabeleceu o trâmite para análise dos pedidos de prescrição pela Administração Pública de Ijaci e,

Considerando que após regular trâmite do Processo Administrativo Tributário 43/2023 foram encontrados valores passíveis de prescrição,

**DECRETA**

Art. 1º - Declara prescritos os valores referentes ao(s) exercício(s) fiscal (ais) de 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, do imóvel 2467, todas referentes IPTU, em valor total de R\$3.877,01 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e um centavo), conforme PAT 43/2023 que fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**FABIANO DA SILVA MORETI**  
Prefeito Municipal

**Praça Prefeito Elias Antônio Filho**  
**Tel. (35) 3843.1280 – CNPJ 18.244.400/0001-08**  
**www.ijaci.mg.gov.br**



# Diário Oficial

## Município de Ijaci

### EDIÇÃO nº 156 Segunda - Feira, 12 de Setembro de 2023

**Ratificação do Credenciamento nº 003/2023**, credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro com ajudante, pintor com ajudante, bombeiro hidráulico com ajudante, eletricista com ajudante, serralheiro e mecânico, para suprir a demanda da secretaria municipal de planejamento e gestão, Credenciado **51.238.326 Wender Nathan Carvalho Silva CNPJ 51.238.326/0001-92**. Ratificado em 11/09/2023. Fabiano da Silva Moreti - Prefeito Municipal.

**Extrato do Termo de Credenciamento nº 158/2023** – Processo nº 111/2023 – Credenciamento nº 003/2023 – Objeto: credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de pedreiro com ajudante, pintor com ajudante, bombeiro hidráulico com ajudante, eletricista com ajudante, serralheiro e mecânico, para suprir a demanda da secretaria municipal de planejamento e gestão, Credenciado **51.238.326 Wender Nathan Carvalho Silva CNPJ 51.238.326/0001-92**. Vigência 01/08/2024. Letícia Bueno Santos - Presidente da CPL.

**Extrato do Contrato nº 156/2023** – Processo Licitatório nº 024/2022, Pregão Presencial nº 023/2022 – Referente à Adesão a Ata de Registro de Preços 001/2023, do CIS-URG Oeste. Contratante Município de Ijaci/MG, Contratada **DRM - Distribuidora Regional de Medicamentos Ltda CNPJ 26.760.171/0001-02**. Fundamentação legal: Lei 8.666/92. Objeto: registro de preços visando futuro e eventual fornecimento de medicamentos para a manutenção das atividades do CIS-URG OESTE/SAMU 192, através do maior percentual de desconto sobre os preços constantes na tabela oficial de medicamentos CMED/ANVISA, WWW.ANVISA.GOV.BR, preço fábrica, exceto da classe terapêutica B1D fibrinolíticos (alteplase e tenecteplase), em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**. Vigência 05/09/2024.